



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 1004

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Poder Executivo ..... | 2 |
| Atos Oficiais .....   | 2 |
| Decretos .....        | 2 |



## Diário Oficial Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 5.027, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 230.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para reforço de dotações, a saber:

|                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02 – EXECUTIVO</b>                                                         |                   |
|                                                                               |                   |
| <b>02.03.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                    |                   |
| 12.361.0006.2008 – Ensino Fundamental                                         |                   |
| 3.3.90.39.00 – 63 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica            | 25.000,00         |
| Fonte 01 – Tesouro                                                            |                   |
|                                                                               |                   |
| <b>02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVA</b> |                   |
| 13.392.0011.2023 – Manutenção da Cultura                                      |                   |
| 3.3.90.39.00 – 181 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           | 205.000,00        |
| Fonte 01 – Tesouro                                                            |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                  | <b>230.000,00</b> |





**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

|                                                                                      |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02 - EXECUTIVO</b>                                                                |                   |
|                                                                                      |                   |
| <b>02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS</b> |                   |
| 28.846.0005.0005 - Precatórios Judiciais-Regime Especial                             |                   |
| 3.1.90.91.00 - 49 - Sentenças Judiciais                                              | 230.000,00        |
| Fonte 01 - Tesouro                                                                   |                   |
|                                                                                      |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                         | <b>230.000,00</b> |

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 5.028, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o uso de vagas de estacionamento para operação de empresas de transporte individual privado por aplicativo durante a “142ª FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA”, e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.021/2026, que regulamenta o uso do espaço público por ocasião da “142ª Festa de São João Batista”, realizada de 19 a 28 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a parada e o embarque e desembarque de passageiros por motoristas cadastrados em plataformas digitais de transporte individual remunerado, de modo a preservar o fluxo viário e a segurança dos transeuntes;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito no que toca ao ordenamento do trânsito e ao uso do espaço viário no âmbito do Município;

D E C R E T A:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto disciplina a reserva de vagas de estacionamento destinadas à operação de empresas de transporte individual privado por aplicativo durante a realização da “142ª Festa de São João Batista”, no período de 19 a 28 de junho de 2026, nas vias e logradouros públicos do entorno do evento.

### CAPÍTULO II DAS VAGAS RESERVADAS

**Art. 2º** Ficam reservadas vagas de estacionamento de uso exclusivo para parada, embarque e desembarque de passageiros por veículos vinculados às empresas de transporte individual privado por aplicativo autorizadas.

**Parágrafo único.** O Croqui integra este Decreto como Anexo Único e especifica a localização de vagas reservadas para cada empresa.

**Art. 3º** As vagas reservadas destinam-se exclusivamente à parada temporária para embarque e desembarque de passageiros, sendo vedado o estacionamento prolongado do veículo.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



### **CAPÍTULO III DAS EMPRESAS AUTORIZADAS**

**Art. 4º** A utilização das vagas reservadas fica restrita às empresas de transporte individual privado por aplicativo credenciadas junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, cujos nomes e vagas correspondentes constam do Anexo Único.

### **CAPÍTULO IV DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** As vagas reservadas estarão disponíveis exclusivamente durante o período de funcionamento do evento, observado o horário de 17h00 às 02h30 do dia seguinte, nos dias 19 a 28 de junho de 2026.

**Parágrafo único.** Fora do horário previsto no *caput*, as vagas de que trata este Decreto ficam liberadas para uso geral, observada a regulamentação ordinária de estacionamento.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito providenciará a sinalização viária necessária à implantação das vagas reservadas, bem como a sua remoção ao término do evento.

**Art. 7º** Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de junho de 2026.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
Prefeito Municipal



**PLANTA BAIXA DE IMPLANTAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
CNPJ nº 46.634.606/0001-80

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelarantal@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**